



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DESPACHO de REVOGAÇÃO

O Ilustríssimo Sr. Secretário Municipal de Obras, Sr. Bruno Márcio Moreira Almeida, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso V do §2º do art. 7º do Decreto nº 3.338 de 13 de agosto de 2018, com amparo no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e, na Súmula 473 do STF, **RESOLVE REVOGAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 158/2018 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 68/2018**, cujo objeto é a formação de ata de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em vias e outros logradouros públicos no município de Santa Luzia.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo da denúncia nº 1058463, determinou a suspensão liminar do certame, haja vista a manifestação da área técnica do tribunal que considerou a incompatibilidade do objeto com o Sistema de Registro de Preços. Em que pese à divergência quanto ao assunto, à administração pública resolve não estender o debate e acatar o posicionamento, sobretudo por não haver prejuízo para as partes.

Desta forma, considerando que a administração tem o poder/dever de rever seus atos, com ou sem provocação, podendo anulá-lo administrativamente, **DECLARO REVOGADO**, o Procedimento Administrativo Licitatório n.º 158/2018 – Pregão Presencial Registro de Preço nº 68/2018, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93.

Fica aberto aos interessados prazo para recurso, nos termos dos arts. 49, §3º e 109, inciso I, alínea “c”, da Lei 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

Santa Luzia, 27 de dezembro de 2018.


Bruno Márcio Moreira Almeida
Prefeitura Municipal Santa Luzia
Secretário de Obras
Bruno Márcio Moreira Almeida
Secretário Municipal de Obras